



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1345 – Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023**

A Prefeitura Municipal de Emas, através de sua Comissão de Licitação, torna público a interposição de recurso administrativo por parte das empresas J C OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE – CNPJ Nº 00.248.741/0001-96, e MARLEUSA PEREIRA DE OLIVEIRA-EPP- CNPJ Nº 03.841.826/0001-71, contra a decisão de julgamento da habilitação. Os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação no prazo de até 3 dias úteis, nos termos da lei 10.520/2002.

Emas-PB, 10 de fevereiro de 2023.

Amanda Nunes Albino- Presidente da CPL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de EMAS- PB; ADJUDICO o seu objeto a: PAPELARIA ROCHA LTDA - ME; CNPJ: 00.412.020/0001-70 R\$:466.235,55

Emas - PB, 10 de fevereiro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de EMAS- PB; ADJUDICO o seu objeto a: PAPELARIA ROCHA LTDA - ME; CNPJ: 00.412.020/0001-70 R\$:466.235,55

Emas - PB, 10 de fevereiro de 2023.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00008/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de Exames Laboratoriais, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de EMAS-PB.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00019/2023 - 10.02.23 LABMAIS PATOS LABORATORIO CLINICO LTDA - ME – CNPJ: 44.370.858/0001-13– Valor: R\$: 83.042,97; CT Nº 00020/2023 - 10.02.23 UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTA-ME – CNPJ: 09.442.754/0001-76– Valor: R\$: 5.799,00; CT Nº 00021 /2023 EDNA TELMA DA COSTA

RODRIGUES EIRELI- ME – CNPJ: 22.434.238/0001-68– Valor: R\$: 178,97

Emas - PB, 10 de fevereiro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

DECISÃO.

Proc. Nº 020/2.023.

ASSUNTO. Licença Especial pelo período de 06(seis) meses.

INTERESSADA. FRANCISCA REGE PEREIRA DA SILVA.

EMENTA. A SERVIDORA INFORMA QUE É EFETIVA DESDE OS IDOS DE 01/05/1998. QUE TEM MAIS DE VINTE ANOS DE TRABALHO. LICENÇA ESPECIAL. PREVISÃO NO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR 016/2008. POSSIBILIDADE. DEFERIMENTO.

RELATÓRIO.

FRANCISCA REGE PEREIRA DA SILVA, apresentou requerimento escrito junto a Secretaria de Administração, solicitando a concessão de licença especial pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Informa, ainda que desempenha a função de servidora pública desde 1998, estando no cargo há mais de 20(vinte) anos.

Em resumo, são os fatos.

FUNDAMENTAÇÃO.

O pleito da servidora surge com base nas disposições contidas na legislação municipal, mais precisamente no artigo 80 da LEI COMPLEMENTAR nº 01/2008, que, simplesmente assegura:

“Artigo 80 – Após dez anos de serviço público o funcionário fará jus a uma licença de seis (06) meses, como percepção de retribuição do cargo efetivo, mais vantagens do cargo em comissão, gratificada ou encargo assemelhado que estiver exercendo. PARAGRAFO ÚNICO – após o primeiro decênio, facultar-se o gozo da licença especial por períodos de três (3) meses em cada quinquênio.

Por outro lado, mas, mesmo tendo sido a lei na qual busca a servidora a licença, sido revogada pela Lei Complementar Municipal nº 037/2019, contudo, por oportunidade da revogação Lei Complementar 016/2008, isso em 30 de dezembro de 2019, a requerente já detinha o direito de gozar da licença especial, haja vista o decurso de mais de 20(vinte) anos.

Logo, automaticamente essa pretensão passou a integrar os direitos da requerente, pois passou a ser direito adquirido.

ANTE AO EXPOSTO, defiro a licença da requerente com base na legislação e no Parecer Jurídico apresentado, tendo início a licença a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

Emas, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2023 Edição Nº 1345 – Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023. Pag.02/02

PORTARIA Nº 031/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

I – **DESIGNAR** a partir de 01 de fevereiro de 2023 a servidora **DAMIANA DENIS LACERDA DO NASCIMENTO CIRILO**, para função em comissão de **Coordenadora Pedagógica**, Nível I, FC-3, na forma da Lei Complementar nº 031/2017, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 10 de fevereiro de 2023.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal